LEI Nº 2.950, DE 27 DE JUNHO DE 1991

DISPÕE SOBRE A NOVA CARACTERIZAÇÃO DO LOTE 063 DA QUADRA 033, NA ZONA 09, SITUADA À RUA ITAMBÉ, NO BAIRRO IPIRANGA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua condição de ZE-1 (zona residencial um) nos termos da lei nº2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote 063 (sessenta e três) da quadra 033 (trinta e três), na zona 09 (nove), situado à Rua Itambé, no Bairro Ipiranga.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizado como ZR1 (zona residencial um), nos termos da referida lei nº2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-078/91
Publicação Jornal Agora Edição: 30/06/91 número 4.463